



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.619

de 21 de maio de 2024.

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.558/2023 (LOA/2024) ”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 6.558, de 22 de novembro de 2023, com a abertura de crédito especial e suplementar até o limite de R\$ 12.822.067,61 (doze milhões, oitocentos e vinte e dois mil, sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), obedecendo às seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	U.O.	Valor
Criar	3	Gabinete do Prefeito	70.000,00
Criar	8	Secretaria Municipal de Educação	40.900,00
Criar	8		50.000,00
Criar	8		28.600,00
Criar	8		6.400,00
171	1		450.106,20
172	1		12.729,64
174	1		2.236.386,47
183	1		60.533,25
187	1		466.000,00
189	1		2.146.020,73
190	1		428.755,32
Criar	8	Secretaria Municipal de Saúde	20.000,00
297	1		500.000,00
309	1		600.000,00
309	5		322.000,00
Criar	8		1.268.636,00
Criar	8		12.300,00
364	1	Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida	50.000,00
368	1		1.020.000,00
373	1		150.000,00
Criar	8	Secretaria Municipal de Cultura	39.779,78
Criar	8		20.000,00
619	1	Procuradoria Geral do Município	800.000,00
626	1	Secretaria Comunicação e Participação Popular	813.000,00
676	1	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	394.000,00
870	8	Secretaria Municipal de Saúde	149.949,00
872	8		565.751,00
880	8	Secretaria Municipal de Segurança	20.000,00
908	8	Secretaria Municipal de Cultura	80.220,22

Art. 2º Os créditos especiais abertos no artigo 1º serão cobertos com os seguintes recursos:

- a) Proveniente da anulação parcial, na importância de R\$ 6.822.036,00 (seis milhões, oitocentos e vinte e dois mil e trinta e seis reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.619
de 21 de maio de 2024.

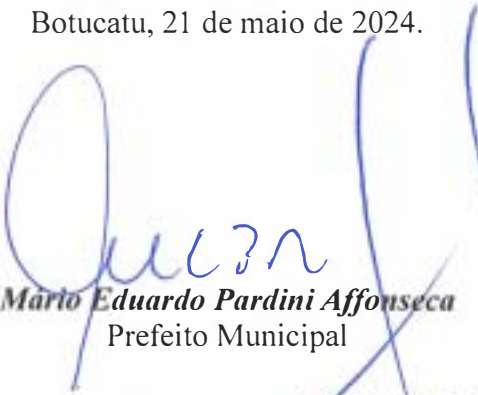
Ficha	Fonte	U.O.	Valor
146	8	Secretaria Municipal de Educação	50.000,00
159	8		40.900,00
167	8		35.000,00
299	5	Secretaria Municipal de Saúde	322.000,00
316	1		1.100.000,00
328	8		6.592,00
339	8		1.268.636,00
356	8	Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida	40.000,00
358	8		20.000,00
359	1		1.000.000,00
362	8		20.000,00
467	8	Secretaria Municipal de Cultura	100.000,00
672	1	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	100.000,00
673	1		30.000,00
674	1		475.000,00
675	1		9.000,00
821	2	Secretaria Municipal de Educação	1.483.500,00
824	8		42.000,00
862	8	Secretaria Municipal de Saúde	679.408,00

b) Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, na importância de R\$5.200.031,61 (cinco milhões e duzentos mil e trinta e um reais e sessenta e um centavos).

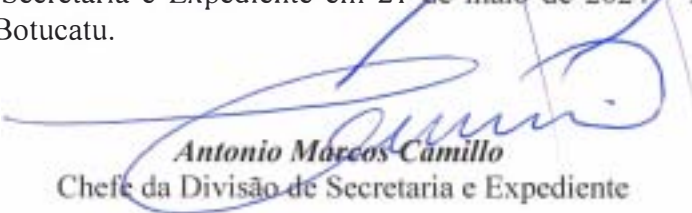
c) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de maio de 2024.


Mario Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 21 de maio de 2024 - 169º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente